



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.043/2019

“NOMEIA CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS E DÀ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 33, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS**, composto pelos seguintes servidores municipais efetivos e estáveis:

I - TITULARES

- a - Alfonso José Lavarda**
Motorista de Veículo de Carga, Símbolo STO-19
Representante do Poder Executivo;
- b - Volney Gonçalves Tibes**
Técnico em Contabilidade, Símbolo ADM-02
Representante do Poder Legislativo;
- c - Elizandra de Oliveira Carvalho Mendonsa**
Professora de Educação Infantil, Símbolo MAG-01
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo-MS - Servidores Ativos;
- d - Ilma Chagas Couto**
Aposentada
Representante do Sindicato dos Servidores

GESTÃO 2017/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Públicos Municipais de Mundo Novo-MS –
Servidores Inativos e Pensionistas;

- e - Cláudia Tavares da Silva Mello**
Professor de Educação Infantil, Símbolo MAG-01
Representante do Sindicato dos
Trabalhadores em Educação de Mundo Novo-
MS - Servidores Ativos.

I - SUPLENTES

- a - Renan Felipe de Paula Ferreira**
Fiscal de Tributos Municipais, SNF-03
Representante do Poder Executivo;

- b - Ronaldo Ramos de Lima**
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01
Representante do Poder Legislativo;

- c - Reinaldo Eugenio Rodrigues**
Técnico em Contabilidade, Símbolo ADM-05
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS –
Servidores Ativos;

- d - Odete do Amaral Schunemann**
Aposentada
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS –
Servidores Inativos e Pensionistas;

- e - João Batista da Silva**
Professor, Símbolo MAG-1
Representante do Sindicato dos Trabalhadores
em Educação de Mundo Novo-MS - Servidores
Ativos da Educação;

Parágrafo Único. A função de Conselheiro constitui
serviço público relevante e não será remunerada.

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º Os cargos do **Conselho Fiscal** serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições do artigo 38, § 1º, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de **03** (três) anos, tendo início em **01.01.2020** e término em **31.12.2022**, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL



ANO IX Nº 2286

Órgão de divulgação oficial do município

Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019.

Públicos Municipais de Mundo Novo-MS -
Servidores Ativos;

e - Leandro Batista de Andrade
Cuidador de Menor, Símbolo STO-24
Representante do Sindicato dos
Servidores Públicos Municipais de Mundo
Novo-MS - Servidores Inativos e
Pensionistas;

f - Cecília Maria dos Santos
Professora, Símbolo MAG-1
Representante do Sindicato dos
Trabalhadores em Educação de Mundo
Novo-
MS - Servidores Ativos da Educação.

Parágrafo Único. A função de Conselheiro
constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do
Conselho serão escolhidos dentre seus membros, observadas
as disposições do artigo 30, § 3º e § 4º, e artigo 38, § 1º,
ambos da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de
03 (três) anos, tendo início em **01.01.2020** e término em
31.12.2022, permitida apenas uma recondução para o
mandato subsequente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E
DEZENOVE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.043/2019

**"NOMEIA CONSELHO FISCAL DO FUNDO
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE MUNDO NOVO-MS E DA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal
de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, e em especial as consignadas no
artigo 33, da **Lei Complementar Municipal nº 038/2005**,
com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Fiscal
do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Mundo Novo-MS**, composto pelos seguintes
servidores municipais efetivos e estáveis:

I - TITULARES

a - Alfonso José Lavarda
Motorista de Veículo de Carga,
Símbolo STO-19
Representante do Poder Executivo;

b - Volney Gonçalves Tibes
Técnico em Contabilidade, Símbolo
ADM-02
Representante do Poder Legislativo;

c - Elizandra de Oliveira Carvalho
Mendonça
Professora de Educação Infantil,
Símbolo MAG-01
Representante do
Sindicato dos Servidores
Públicos
Municipais de Mundo Novo-MS - Servidores
Ativos;

d - Ilma Chagas Couto
Aposentada
Representante do Sindicato dos
Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS -
Servidores Inativos e Pensionistas;

e - Cláudia Tavares da Silva Mello
Professor de Educação Infantil,
Símbolo MAG-01
Representante do Sindicato dos
Trabalhadores em Educação de Mundo
Novo-
MS - Servidores Ativos.

I - SUPLENTES

a - Renan Felipe de Paula Ferreira
Fiscal de Tributos Municipais, SNF-
03
Representante do Poder Executivo;



Diário Oficial

ANO IX Nº 2286

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2019.

b - Ronaldo Ramos de Lima
Agente Administrativo, Símbolo
ADM-01

Representante do Poder Legislativo;

c - Reinaldo Eugenio Rodrigues
Técnico em Contabilidade, Símbolo
ADM-05

Representante do
Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS -
Servidores Ativos;

d - Odete do Amaral Schunemann
Aposentada
Representante do Sindicato dos
Servidores
Públicos Municipais de Mundo Novo-MS
- Servidores Inativos e Pensionistas;

e - João Batista da Silva
Professor, Símbolo MAG-1
Representante do Sindicato dos
Trabalhadores
em Educação de Mundo Novo-MS -
Servidores Ativos da Educação;

Parágrafo Único. A função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 2º Os cargos do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre seus membros, observadas as disposições do artigo 38, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 038/2005, com suas alterações posteriores.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, tendo início em 01.01.2020 e término em 31.12.2022, permitida apenas uma recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

Republicada por incorreção
LEI Nº 1.151/2019

Autor: Poder Executivo
Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2019, **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 1.940.000,00** (um milhão, novecentos e quarenta mil reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 - Secretaria Mun. de Educação Esporte Cultura e Lazer
12.365.010.2.053 - Manutenção do Ensino Infantil Creche
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 920.000,00
Fonte de Recuso 070.Transf. Recursos Royalties

06.01 - Secretaria Mun. de Educação Esporte Cultura e Lazer
12.365.010.2.054 - Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 1.020.000,00
Fonte de Recuso 070.Transf. Recursos Royalties

Total Fonte de Recuso
070.....R\$ 1.940.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado no Anexo Único desta Lei.